

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 866

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL PARA O PAGAMENTO DO IPTU DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a alterar o CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999, no que se refere ao pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ficando prorrogados os prazos para o pagamento em Cota Única e/ou Parcela, conforme segue:

- I - 31/07/99, para pagamento da 1ª parcela ou Cota Única;
- II - 31/08/99, para pagamento da 2ª parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
DE TOCOLO	
Data	H.ário
24.06.99	12:30 hs
<i>[Assinatura]</i>	

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99

Colorado do Oeste, 17 de Junho de 1999.

[Assinatura]
EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal